

## TERMO DE DOAÇÃO - ANEXO I

**PROCESSO SEI Nº 23243.006229/2025-67**

**DOCUMENTO SEI Nº 2852646**

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, **O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**, *Campus Ji-Paraná-RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público vinculada ao Ministério da Educação, Inscrita no CNPJ 10.817.343/0002-88, com sede na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-730, neste ato representado pela sua Diretora-Geral \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DOADORA**.

E a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23243.006229/2021-67** referente ao **Desfazimento de Bens Móveis de Marcenária** classificados como OCIOSOS resolvem celebrar o presente o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto 9.373/2018, Instrução Normativa 11/2018, Instrução Normativa nº 205/1988 (COMPRASNET), Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, do Ministério da Economia, Portaria/SAF nº 221, de 5 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 08/04/2019 (SEI nº 3784564) e retificada no Boletim de Serviço Eletrônico de 01/08/2019 (SEI nº 4450016) e Instrução Normativa 1/2020/REIT - PROAD/REIT, além das demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso de fins social, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens doados são os seguintes estão relacionados no **Edital Nº 192/2025** do qual este termo faz parte como ANEXO I.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a **DOADORA** doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**4- CLÁUSULA QUARTA** –A **DONATÁRIA** declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS JI-PARANÁ**, conforme discriminação constante na **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO** supra,

comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A DONATÁRIA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada e transporte dos bens a ela doados, sob pena de reintegração destes ao acervo patrimonial da DOADORA

**CLÁUSULA SEXTA** - A DOADORA se encarrega de realizar uma publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A DONATÁRIA responsabilizar-se-á pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, conforme o art. 9º do Decreto nº 9.373/2018.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro de Ji-Paraná-RO para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 25/11/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2852646** e o código CRC **BEC84109**.